

**GABINETE DO MINISTRO**  
**PORTARIA Nº 839, DE 03 DE ABRIL DE 2006.**

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860 de 9 de julho de 2001 alterado pelo Decreto nº 3.908 de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Decreto nº 5.622, de 19 de dezembro de 2005, o Parecer nº 0012/2004, e o Parecer nº 301/2003, ambos da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, bem como o Relatório nº 751/2006-MEC/SESu/DESUP/ COSI, em referência ao Processo n.º 23000.001099/2001-51, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Credenciar, pelo prazo de 3 (três) anos, a Universidade Luterana do Brasil, mantida pela Comunidade Evangélica Luterana "São Paulo", ambas com sede na cidade de Canoas, no Estado do Rio Grande do Sul, **para a oferta de cursos superiores a distância, podendo estabelecer parcerias com instituições para realização de momentos presenciais, ofertando seus cursos a distância em pólos em outras unidades da federação.**

Art. 2º Determinar que a SESu/MEC, acompanhe o desenvolvimento do primeiro ano da implantação dos cursos de graduação da Universidade Luterana do Brasil em pólos estabelecidos em outras Unidades da Federação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria MEC nº 650/04, de 16 de março de 2004.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

(Diário Oficial da União de 04/04/2006 - Seção I - p.9)